



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

=L E I Nº 877/64=

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES,
Prefeito do Município de Garça, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber-
que a Câmara Municipal decretou e êle sancio-
na e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Muni-
cipal, autorizada a conceder, anualmente, auxílios específicos
para recepção aos alunos que concluírem o curso primário, nos
estabelecimentos de ensino local, e na seguinte ordem:

Ao Grupo Escolar Prof. João Crisós- tomo.....	R\$ 60.000,00
Ao Grupo Escolar Profa. Maria do - Carmo Pompeu Castro.....	R\$ 30.000,00
Ao Grupo Escolar da Vila Rebello...	R\$ 10.000,00
Ao Curso de Aplicação do Instituto de Educação Dr. Hilmar Machado de Oliveira.....	R\$ 10.000,00
Ao Grupo Escolar Profa. Norma Môn- ico Truzzi.....	R\$ 10.000,00

Artigo 2º - A fim de ocorrer as des-
pesas com a execução da presente lei, no corrente ano, fica a-
berto no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de
Cr.\$ 120.000,00.

§ único - A cobertura do presente -
crédito, far-se-á com os recursos provenientes do saldo finan-
ceiro, transferido para êste exercício.

Artigo 3º - Os orçamentos municipais
consignarão verbas próprias para atender as despesas decorren-
tes, da execução desta lei nos anos subsequentes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.-

Garça, 13 de abril de 1964.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada na Secção do Expediente da Prefeitura do
Município de Garça, na data supra.-

Sérgio Moraes

Chefe do Expediente.-